

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA  
Nº 001/2017**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene – MA, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Edital de Chamada Pública.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:**

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Principal s/n – Centro Ribamar Fiquene - MA

DATA: 17/04/2017

HORA: 15:00hs (quinze horas) horário local.

**PRESIDENTE DA CPL:**

Clébio Cardoso Pinheiro  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PUBLICA N° 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2017

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene – MA, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Edital de Chamada Pública.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_ Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: ccl.pmrf@hotmail.com**. A não remessa do recibo anexime a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Clélio Cardoso Pinheiro  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

### SUMÁRIO

1. PREÂMBULO .....	4
2. OBJETO .....	4
3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES .....	4
4. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: .....	4
5. PREVISÃO DE QUANTIDADES DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM ADQUIRIDOS .....	4
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PUBLICA.....	5
8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE.....	7
9. FONTE DE RECURSOS .....	7
10. PAGAMENTO.....	7
11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	7
12. DO VALOR .....	8
13.FATOS SUPERVINIENTES.....	8
14. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	8
15. FORO.....	8

  
Clebio Cardoso Pinheiro  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene – MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria nº 020/2017 de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015, torna público a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene – MA.

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene – MA, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Edital de Chamada Pública.

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1. Até o dia e hora abaixo discriminado, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Principal s/n – Centro Ribamar Fiquene - MA, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2. Período de Entrega dos envelopes: 28 de março a 17 de abril de 2017, das 12:00hs às 18:00hs.

**4. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia e hora abaixo descrito, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, situada à Av. Principal s/n – Centro Ribamar Fiquene - MA.

4.2. Dia 17 de abril de 2017, às 15:00 horas.

**5. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS**

5.1. A quantidade estimada com base no cardápio elaborado por nutricionista do Município, a ser executados pelas escolas, conforme descrito na planilha no Anexo I.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O presente edital da Chamada Pública poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, situada à Av. Principal s/n – Centro Ribamar Fiquene - MA, de segunda a sexta-feira. No horário das

*Carlo Cardoso Pinheiro*  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas) e ainda estará disponível no site:  
<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

- 6.2. Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11.947/2009.
- 6.3. As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia 17 de abril de 2017, às 15:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, situada à Av. Principal s/n – Centro Ribamar Fiquene - MA, onde serão submetidos a análise da Nutricionista responsável que posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos.
- 6.4. Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, dirigidos à:

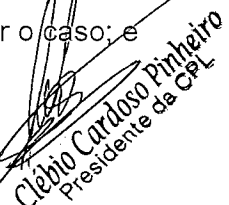
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA,  
Av. Principal s/n – Centro Ribamar Fiquene - MA  
Chamada Pública Nº 001/2017  
Participante: Razão Social/Nome  
Grupo/Fornecedor Individual:

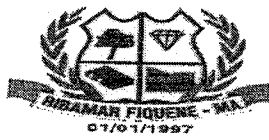
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA,  
Av. Principal s/n – Centro Ribamar Fiquene - MA  
Chamada Pública Nº 001/2017  
Participante: Razão Social/Nome  
Grupo/Fornecedor Individual:

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

- 7.1. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.
- 7.2. O fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I - A prova de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF;
  - II - O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
  - III - O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
  - IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000  
Fone/Fax: (99)3586-1117 | E-mail: ccl.pmr@hotmial.com  
<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

  
Clênio Cardoso Pinheiro  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.3. O grupo informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.4. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

7.5. No Envelope nº 02 os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme Anexo IV.

7.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

7.8. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

7.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão.

### 8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme programação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, durante o período estabelecido, as quais atestarão o seu recebimento.

### 9. FONTE DE RECURSO

9.1. Recursos provenientes do Convênio FNDE - PNAE.

### 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega do mês, através de Crédito em Conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Em caso de proposta individual agricultor deverá ter conta aberta em instituição financeira, no caso de Grupo formal Conta jurídica no nome da Associação, e no caso de Fornecedor Individual Conta aberta em seu nome.

10.2. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

10.3. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais locais, art. 25, § 1º e § 2º, da Resolução nº 4/2015 do FNDE;

10.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município

*Cláudio Cardoso Pinheiro*  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

11.2. O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

11.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene -MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

11.5. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

### 12. DO VALOR

12.1. O valor global máximo deste chamamento público de acordo com apresentação das propostas de preços, dependendo dos valores vinculados aos 30% (mínimo) dos recursos do município, salvo exceções devidamente justificadas.

### 13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Autoridade Competente poderá haver:

I - Adiamento do processo;


II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### 15. FORO

15.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Montes Altos – MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

  
Clelio Carlos Pinheiro  
Presidente da CPL

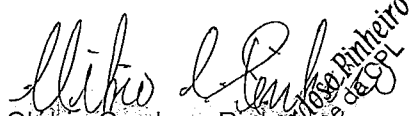




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBÂMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Ribamar Fiquene - MA, 28 de março de 2017

  
Clebio Cardoso Pinheiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO I  
LISTA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (30%)  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO: 2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>Alface</b> de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica. Transportadas de forma adequada.	MAÇO	1.545	R\$ 3,38	R\$ 5.227,25
2	<b>Cheiro verde</b> (coentro cebolinha) de 1ª qualidade folhas íntegras, frescas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.	MAÇO	494	R\$ 2,50	R\$ 1.235,00
3	<b>Abóbora</b> , 1ª qualidade médio, intactas casca dura, e são, sem rupturas.	KG	256	R\$ 2,83	R\$ 725,33
	<b>Macaxeira</b> , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	512	R\$ 2,50	R\$ 1.280,00
5	<b>Abacaxi fresca</b> , fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1240	R\$ 3,50	R\$ 4.340,00

*Clelio Cardoso Pinheiro*  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6	<b>Milho verde</b> com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	8.000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
7	<b>Banana</b> , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em media 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	420	R\$ 45,00	R\$ 18.900,00
8	<b>Couve</b> de 1ª qualidade, folhas íntegras, frescas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maços de tamanho grande.	MAÇO	416	R\$ 2,90	R\$ 1.206,40
9	<b>Pepino</b> , pepino integro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos	KG	280	R\$ 2,40	R\$ 672,00
10	<b>Melancia</b> , madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	2.558	R\$ 2,00	R\$ 5.116,00
11	<b>Aboborinha Verde</b> de 1ª qualidade, in natura, c/ casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA	KG	418	R\$ 2,40	R\$ 1.003,20

*Cleóbio Cardoso Pinheiro*  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

12	<b>Pimentão verde</b> de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Cx	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
13	<b>Feijão Verde</b> , livre de matéria terrosa, de parasitas, mofos carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote c/ 1 kg.	KG	323	R\$ 4,83	R\$ 1.561,17
14	<b>Maxixe</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	centena	400	R\$ 7,83	R\$ 3.133,33
15	<b>Quiabo</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Centena	400	R\$ 7,83	R\$ 3.133,33
16	<b>Berinjela</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	kg	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
17	<b>Mamão íntegro</b> , firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	10.482	R\$ 2,67	R\$ 27.952,00
18	<b>Tomate</b> de 1ª qualidade, tamanho médio,	Cx	91	R\$ 60,00	R\$ 5.460,00

*Clelio Carlos Pinheiro*  
Presidente da CPL

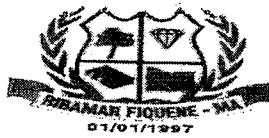


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

	grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.				
	<b>Manga</b> de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	kg	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
20	<b>Maracujá</b> íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	kg	1.023	R\$ 3,80	R\$ 3.887,40
21	<b>Beterraba</b> , firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	kg	418	R\$ 2,57	R\$ 1.072,87
<b>VALOR TOTAL – 91.610,28 (noventa e um mil seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos)</b>					

  
Clelio Carrasco Pinheiro  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º XXX/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

*Cláudio Carrilho Pinheiro*  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade de/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

  
Cleblio Cardoso Pimenta  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XXX/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

  
Valério Cardoso Pinheiro  
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribamar Fiquene/MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

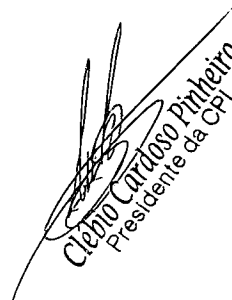
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
( agricultores no caso de grupo informal)

ESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

  
Clebio Carlos Pinheiro  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total (*)
6. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (\_\_\_\_). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

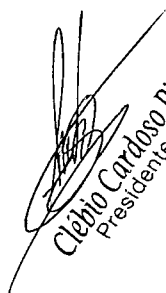
Ribamar Fiquene /MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA

  
Clebio Cardoso Pinheiro  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente		4. Município		2. CNPJ
3. Endereço		7. CPF		5. CEP
6. Nome do representante legal		10. Nº da Agência		8. DDD/Fone
9. Banco		11. Nº da Conta Corrente		
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente (.....)		4. Município		5. CEP
3. Endereço (.....)		7. CPF (.....)		8. DDD/Fone
<b>6. Nome da Entidade Articuladora</b>				
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome		3. DAP		5. Nº. da Conta Corrente
2. CPF		4. Nº. da Agência		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone

*[Handwritten Signature]*  
**Cláudio Antônio Pinheiro**  
 Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						


*Cleto Carneiro Pinheiro*  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do projeto:				
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

  
Cláudio Carrasco Pinheiro  
Presidente da CPL